ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Av.: Desidério D. Lopes, 3040 - João F. Clímaco - 78.939-000

Lei Nº 289/GP/2000

De, 22 de Novembro de 2.000.

Prefeitura Mun. de Nova Mamoré
Certifico que este documento foi afixado no quadro oficial (...) criado pela Lei Municipal (...)/96 do dia:
22/11/00 à 25/11/00.
Assinatura do Responsável

'Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Poder Judiciário, Objetivando a Instalação do Conselho de Conciliação e dá outras providências'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a Criação e Instalação de um **POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA** no município, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de Novembro de 2.000.

Genesio Oliveira Rocha
SEMPLAN

Vicente de Paulo B. Rodrigues
Prefeito Municipal